



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 261, de 01 de dezembro de 2006.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Trabiju para o exercício de 2007”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Trabiju para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.690.000,00 (quatro milhões e seiscentos e noventa mil reais).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.164.750,00
Receita Tributária	124.600,00
Receita Patrimonial	66.000,00
Receita de Serviços	71.000,00
Transferências Correntes	4.773.000,00
Outras Receitas Correntes	130.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 112.500,00
Alienação de Bens	2.500,00
Transferência de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
(-) Dedução da Receita	- 587.250,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 4.690.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por Função de Governo:

01-Legislativa	200.000,00
04-Administração	788.350,00



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

08-Assistência Social	191.000,00
10-Saúde	868.000,00
12-Educação	1.358.100,00
13-Cultura	151.500,00
15-Urbanismo	741.100,00
17-Saneamento	83.000,00
20-Agricultura	71.000,00
27-Desporto e Lazer	168.500,00
28-Encargos Especiais	46.000,00
99-Reserva de Contingência	23.450,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.690.000,00

II- Por Subfunções:

031-Processo Legislativo	200.000,00
122-Administração Geral	802.850,00
123-Administração Financeira	96.500,00
241-Assistência ao Idoso	40.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
244-Assistência Comunitária	868.000,00
361-Ensino Fundamental	1.106.200,00
364-Transporte Escolar	12.000,00
365-Ensino Infantil	213.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	26.900,00
392-Difusão Cultural	151.500,00
452-Serviços Urbanos	582.600,00
512-Saneamento Básico Urbano	83.000,00
605-Abastecimento	71.000,00
782-Transporte Rodoviário	168.500,00
811-Desporto de Rendimento	168.500,00
846-Outros Encargos Especiais	46.000,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

999-Reserva de Contingência	23.450,00
TOTAL	R\$ 4.690.000,00

III- Por Categorias Econômicas:

3390- Despesas Correntes	4.275.150,00
4490- Despesas de Capital	391.400,00
9999- Reserva de Contingência	23.450,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 4.690.000,00

IV- Por Órgão de Administração:

Processo Legislativo	200.000,00
Coordenação Superior	705.300,00
Administração Financeira	142.500,00
Obras e Serviços Urbanos	834.100,00
Agricultura	71.000,00
Educação e Cultura	1.509.600,00
Esportes	168.500,00
Saúde	868.000,00
Assistência Social	191.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 4.690.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da CF/88.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de dezembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária